



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.331, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****860, ADENILDO QUEIROZ DA SILVA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****539, JHONE JOCHEN LUZ, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cacoal; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****588, LUCIANO PEREIRA, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar, no município de Jaru.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas unidades de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 12 de março de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69431383** e o código CRC **3C4E9BD5**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.008181/2024-81

SEI nº 69431383